

PROJETO DE LEI Nº __/2015

“Dispões sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que utilizam da venda de bebidas enlatadas explicitarem, em placas indicativas, informações sobre o perigo da leptospirose e alerta para a necessidade de limpeza das latas antes de sua abertura e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guaíba

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Guaíba que utilizam da venda de bebidas enlatadas a explicitar, em placas indicativas, o perigo da leptospirose e o alerta para a limpeza das latas antes de sua abertura.

Parágrafo único. As placas indicativas ficarão a cargo dos estabelecimentos comerciais, no que se refere às dimensões e ao local onde serão afixadas, desde que visíveis ao público.

Art. 2º - Os estabelecimentos a que se refere o caput do art. 1º abarcam, sem prejuízo de outros que igualmente estejam em equivalência: Supermercados, hipermercados, restaurantes, padarias, lanchonetes, lojas de conveniências, clubes sociais e afins; ou seja, todo e qualquer comércio que venda bebidas enlatadas para consumo armazenadas em geladeiras, para consumo imediato ou mesmo acondicionadas em prateleiras/gôndolas, fica obrigado a afixar placa indicativa informando sobre o perigo da leptospirose e alertando para a limpeza da lata antes de sua abertura.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata o caput do art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a determinação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O principal objetivo deste projeto é alertar e informar aos consumidores para que tomem certas medidas de higienização ao consumirem produtos enlatados.

É necessário que se tenha o hábito de lavar a lata em água corrente antes da sua abertura, evitando assim uma possível contaminação da leptospirose, sabe-se que essa é uma das formas de disseminação da doença, considerando que bebidas em lata ficam guardadas em armazéns que geralmente estão infestados de roedores, principais transmissores de enfermidades, expostas ao contato com fungos, bactérias, poeira e muita sujeira e, posteriormente, são transportadas para as lojas de venda sem a devida limpeza.

Uma pesquisa do INMETRO confirmou que a tampa da latinha do refrigerante é mais poluída que um banheiro público. Segundo essa pesquisa, a quantidade de vermes e bactérias era tão intensa que eles sugeriam que se lavasse a tampa da latinha com água e sabão.

Essas constatações são altamente preocupantes sob o ponto de vista da saúde pública, ensejando a ação dos organismos competentes e a edição de norma específica que venha a salvaguardar vidas e prevenir o risco de contrair doenças, de acordo com a organização mundial de Saúde (OMS).

Portanto são essenciais as placas indicativas, visto que toda a população é consumidora final e corre o risco de ser contaminada.

Muitas vezes por falta de informação, grande parte dos consumidores acabam consumindo as bebidas enlatadas sem lavar correndo o risco de se contaminar. Seja como for, é prudente lavar as tampas das latas em geral, eliminando os riscos das pessoas contraírem doenças e até morrerem. As latas podem até não conter leptospirose, mas outros microorganismos igualmente maléficos à saúde.

Diante do Exposto, pedimos apoio desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vereadora Claudinha Jardim – PROS

Guaíba, 29 de julho de 2015.

